

REQUERIMENTO

(Do Sr. Josias Quintal)

Requer que seja realizada audiência pública, com a presença do Comandante do Exército Brasileiro.

Senhor Presidente

Requeiro a V Exa, nos termos regimentais, que seja realizada audiência pública, com a presença do Comandante do Exército Brasileiro o Excelentíssimo Senhor General de Exército Francisco Roberto de Albuquerque para prestar depoimento sobre as razões, em não autorizar aos policiais civis e militares a aquisição no comércio legal, para uso próprio, da pistola calibre .40mm, a exemplo do que ocorre com os magistrados e membros do Ministério Público.

JUSTIFICAÇÃO

Desde 2001, quando ainda era Secretário de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, tenho manifestado, junto ao Comando do Exército, a necessidade do policial possuir, para uso próprio, a Pistola. 40 mm.

A mídia constantemente veicula notícias sobre assassinatos



9419EC2006

de policiais em confronto com marginais, inclusive, fora de serviço. Este fato se justifica, na maioria das vezes, porque a essa categoria profissional lhe é acometida o preceito legal de que no caso de “flagrância” lhe é imposta a necessidade de agir, sobre pena de lhe ser imputada o crime de prevaricação.

Entendo que para garantir a legítima defesa esses policiais deveriam portar este tipo de armamento, capaz de garantir o mínimo de proporcionalidade de meios, já que os criminosos, regra geral, não mais se utilizam das tradicionais armas de repetição, e sim armas automáticas e (ou) semi-automáticas.

Assim, o depoimento dessa autoridade detentora do poder de autorizar a aquisição dessa pistola permitiria esclarecer a razão da demora em atender um pleito justo de uma categoria profissional que tem como atribuição constitucional prover a segurança pública, bem como ofereceria a oportunidade de se entender o motivo da concessão dessa prerrogativa a magistrados e membros do Ministério Público, discriminando os policiais, cujas vidas não devem valer menos que as das autoridades aqui referidas.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2005.

JOSIAS QUINTAL

DEPUTADO FEDERAL



9419EC2006